

## REGULAMENTO DO PRÉMIO LITERÁRIO MANUEL DE BOAVENTURA

### Preâmbulo

Manuel Joaquim de Boaventura nasceu a 15 de Agosto de 1885, na freguesia de Vila Chã, Esposende e faleceu em Esposende a 25 de Abril de 1973, vítima de um acidente de viação. Em 1906 e por casamento com D. Ana da Conceição de Azevedo fixou residência no lugar de Susão, na freguesia de Palmeira de Faro, Esposende, onde escreveu toda a sua obra literária, composta por dezenas de títulos e uma notável colaboração jornalística nas principais revistas e jornais nacionais.

Em 1961, o jornalista e escritor Guedes de Amorim escreveu no *Século Ilustrado* um artigo intitulado *Manuel de Boaventura, Um grande escritor*, onde se lê «Devotado a uma obra já mui avultada, tanto em quantidade como qualidade, alia-se em Manuel de Boaventura, a nobreza de bem servir a literatura a uma ativa e (silenciosa) insatisfação. O Minho é o seu jardim e a sua biblioteca. Os contos de Boaventura representam mesmo em confronto com os de Camilo, das mais belas páginas que as terras, as gentes e os costumes minhotos têm inspirado. A par do ficcionista, em que o prosador e o poeta tão alto têm subido, neste altíssimo homem de letras salienta-se, igualmente, o etnólogo, o investigador atento da literatura oral que o povo, de geração para geração, tem transmitido».

No sentido de homenagear o grande homem de cultura, o Município de Esposende decidiu criar um Prémio Literário com o seu nome.

A ideia de criar este prémio literário, que será atribuído bienalmente pela Câmara Municipal de Esposende teve, fundamentalmente, dois objetivos específicos que são, por um lado, a vontade de homenagear e divulgar o autor que deu o nome ao prémio - Manuel de Boaventura - e por outro, a necessidade de incentivar a criatividade literária bem como o gosto pela escrita, que consideramos serem atividades essenciais para um bom desenvolvimento intelectual.

A aprovação do presente regulamento tem em vista fixar um conjunto de regras, por forma a garantir uma correta avaliação dos trabalhos que serão apresentados no âmbito desta iniciativa.

Em cumprimento do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo o início de procedimento de elaboração do presente regulamento foi publicado no *site* do Município e nos locais de estilo por aviso de 8 de setembro de 2016.

Decorrente do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, o projeto inicial do presente regulamento, aprovado por deliberação tomada na reunião de Câmara datada de 22 de setembro de 2016, foi publicitado no *síte* do Município através de Aviso e publicado no Diário da República, II Série, n.º 192, de 6 de outubro de 2016, através do Aviso n.º 12201/2016, tendo sido posto à discussão pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões dos interessados.

Findo o prazo de consulta supra mencionado não foram apresentadas sugestões.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidas às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas *d)* e *e)* do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas *k)* e *u)* do artigo 33.º, e alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual relação, regulamenta-se o seguinte:

### **Artigo 1º**

#### ***Objeto***

O Prémio Literário Manuel de Boaventura, instituído e patrocinado pela Câmara Municipal de Esposende, tem uma periodicidade bienal e destina-se a homenagear e divulgar o escritor e homem de cultura Manuel de Boaventura, bem como a incentivar a criatividade literária e o gosto pela escrita.

### **Artigo 2º**

#### ***Género literário***

O Prémio Literário Manuel de Boaventura contempla a modalidade da criação narrativa de Romances ou de Contos da autoria de escritores de língua portuguesa.

### **Artigo 3º**

#### ***Valor***

- a) O valor monetário do Prémio Literário Manuel de Boaventura é de 7.500.00€ (sete mil e quinhentos euros);
  
- b) Será atribuído apenas um único prémio, por cada período bienal.

#### **Artigo 4º**

##### ***Apresentação de Candidatura***

- a) São admitidas a concurso obras editadas em livro e cuja 1ª (primeira) edição tenha ocorrido durante o ano civil anterior a que se refere o concurso, escritas em língua portuguesa;
- b) De cada obra a concurso deverão ser enviados quatro (4) exemplares da obra; três (3) exemplares destinam-se aos elementos do júri e o quarto exemplar destina-se a integrar o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura;
- c) As obras a concurso deverão ser enviadas por via CTT, com registo e aviso de receção, até ao dia 15 de janeiro, ou com essa data no carimbo do correio para o seguinte endereço:

Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura  
Rua Dr. José M. Oliveira  
4740-265 Esposende
- d) No caso de o dia 15 de janeiro coincidir com feriado, sábado ou domingo, a data limite para entrega será o dia útil imediatamente a seguir a 15 de Janeiro, comprovada no carimbo do correio;
- e) As obras a concurso devem ser enviadas com a indicação específica, em documento anexo, identificando o título e mencionando a candidatura ao Prémio Literário Manuel de Boaventura, bem como os dados de identificação e contacto;
- f) Apenas serão admitidas a concurso obras de autores maiores de 18 anos.

#### **Artigo 5º**

##### ***Júri***

O Júri será composto por três personalidades: um representante da Câmara Municipal de Esposende e por dois críticos literários de reconhecido mérito académico.

#### **Artigo 6º**

##### ***Deliberação***

- a) Da deliberação do júri, da qual será lavrada uma ata, constará a declaração individual de voto de cada um dos seus membros;

- b) A deliberação do júri deverá ser conhecida até ao dia 28 de fevereiro, sendo o anúncio da obra premiada divulgado logo após a deliberação final do júri;
- c) A decisão do júri deverá ser tomada por maioria, não podendo haver abstenções;
- d) O Prémio Literário Manuel de Boaventura não será atribuído se o Júri entender que as obras a concurso carecem de qualidade estético-literária;
- e) A deliberação do Júri não é passível de recurso.

### **Artigo 7º**

#### ***Entrega do Prémio***

A entrega do prémio decorrerá em cerimónia pública, em data a anunciar aquando da divulgação da obra premiada.

### **Artigo 8º**

#### ***Reedição da obra premiada***

As edições subsequentes da obra premiada deverão mencionar na capa e de forma explícita a menção do Prémio atribuído nos seguintes termos: **Prémio Literário Manuel de Boaventura (seguido do ano a que se refere o prémio) da Câmara Municipal de Esposende.**

### **Artigo 9º**

#### ***Disposições finais***

- a) As obras a concurso não serão devolvidas;
- b) O Prémio Literário Manuel de Boaventura só pode ser atribuído uma vez ao mesmo autor;
- c) A candidatura ao Prémio Literário Manuel de Boaventura implica a aceitação do presente Regulamento.

### **Artigo 10º**

#### ***Casos omissos***

Em casos omissos a decisão final é sempre do júri.

**Artigo 11º**

***Entrada em vigor***

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação em *Diário da República*.